

DECRETO N.º 21.805, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983

Concede, excepcionalmente, auxílio às Prefeituras Municipais que especifica para atendimento de despesas com transporte de alunos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no artigo 2.º, do Decreto n.º 10.849, de 1.º de dezembro de 1977, com a redação dada pelo Decreto n.º 16.063, de 6 de novembro de 1980;

considerando a Exposição de Motivos do Secretário da Educação e o parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete, constantes do processo GG. n.º 2.713/83;

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido, excepcionalmente, auxílio financeiro de Cr\$ 50.968.284,00 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro cruzei-

ros), às Prefeituras Municipais relacionadas às folhas n.º 6 (seis) do processo GG 2.713/83, para atendimento de despesas com transportes de alunos.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do crédito suplementar aberto pelo Decreto n.º 21.796, de 22 de dezembro de 1983.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 23 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 21.805

DRE	MUNICÍPIO	PROCESSO	SOLICITAÇÃO	VALOR A SER CONCEDIDO
Campinas	Bragança Paulista	P.05041/83	28.336.230,00	7.685.409,00
Campinas	Hombuca	P.04331/83	10.060.000,00	2.728.493,00
Campinas	Piracaiá	P.04221/83	8.926.880,00	2.421.166,00
Campinas	S. José do Rio Pardo	P.03716/83	49.463.280,00	13.415.530,00
Campinas	Monte Alegre do Sul	P.03740/83	4.302.248,00	1.166.864,00
Campinas	Paulínia	P.04910/83	19.213.500,00	5.211.124,00
Campinas	Piracicaba	P.05045/83	40.000.000,00	10.848.880,00
S. José do Rio Preto	Alvares Florence	P.05893/83	8.159.098,00	2.212.927,00
S. José do Rio Preto	Meridiano	P.3747/83	13.217.168,00	3.584.787,00
S. José do Rio Preto	S. José do Rio Preto	P.4474/83	696.000,00	188.770,00
Ribeirão Preto	Sta. Rosa de Viterbo	P.3131/83	5.546.506,00	1.504.334,00
TOTAL		11	187.920.910,00	50.968.284,00

DECRETO N.º 21.806, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 3.915.433,76 (três milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e setenta e seis centavos) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — Vale do Paraíba Cr\$

a) Jacareí

1. Santa Casa de Misericórdia de Jacareí 3.272.587,86

II — D.R. 05 — Campinas

a) Tambauí

1. Hospital São Francisco da Irmandade da

Santa Casa de Misericórdia de Tambauí 642.845,90

Artigo 2.º — A distribuição dos recursos obriga a instituição beneficiada a obedecer, no que couber, às "Normas Gerais" de 2 de maio de 1978, publicadas no Diário Oficial de 12 de maio do mesmo ano, sob o título de Comunicado 3/78, devendo a movimentação desses recursos ser feita em conta especial, em agência do Banco do Estado de São Paulo ou Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Valor — O preço desta Ordem é de Cr\$ 190.000,00 anual, cujo pagamento será à vista contra apresentação do respectivo faturamento.

Despesa — Correrá por conta do Código Local 18.03.01, Subelemento 313294 do orçamento de 1984.

Vigência — A vigência desta Ordem será de 1.º de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1984.

Caução — Dispensada nos termos do Artigo 39 da Lei 89/72.

Amparo Legal — Lei 89/72.

Data da Assinatura — 22 de dezembro de 1983

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR

Despachos do Superintendente

Requerimentos deferidos

Auxílio Funeral

Luzia Prudêncio Fortes; Regina Celia Madureira da Silva; Dolores Baeza Moraes; Dirce Ferraz Zamana; Valdir Ferreira Pires; Maria José Alves da Silva; Ozaida Benedita da Conceição; Maria Antonia Rodrigues; Maria Furquim Detroi Costa; Luiz Henrique da Silva; Maria Aparecida Soares; Berenice Pereira dos Reis; Maria Eugénia Rocha; Dionizio Ramos de Oliveira; Egidio da Silva; Antonio Santi; Paulo Vasconcellos; Valdir Alves Capela; Antonio Clementino de Cerqueira; Indalecio Cardoso de Sá; Roberto Câmara Gomes.

Polícia Militar do Estado**CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL DE INTENDÊNCIA**

SERVIÇO DE FINANÇAS — SOC

Comunicado

Para efeito da Portaria CAM 5/83 de 29-6-83, comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado, que se acha à sua disposição a partir desta data, na Seção de Despesa do Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Intendência — CSM/Int., à Av. Água Fria, 1.923, fundos, nesta Capital, Subempenho relativo a reajuste do preço de gêneros alimentícios.

Do Empenho/Subempenho — Fornecedor

3600/0297/0118 — Marcelino Martins & E.J. Exp. S.A.

3600/0397/0119 — Marcelino Martins & E.J. Exp. S.A.

3600/0397/0120 — Marcelino Martins & E.J. Exp. S.A.

Julgamento de Licitação

Protocolo CSMInt - 06833/1983

Concorrência CSMInt - 006/41-83, o Dirigente da Unidade de Despesa - Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Intendência, homologou a decisão da Comissão Julgadora de Licitações, publicada no DOE do dia 17 de dezembro de 1983.

Fazenda

Secretário

João Sayad

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 27, de 22/12/83

Altera a Resolução SF 11, de 13 de julho de 1981

O Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1.º — O item 9 da "Tabela de atribuição do prêmio de produtividade pelo exercício de funções" anexa à Resolução SF 11 de 13 de julho de 1981, passa a ter a seguinte redação:

Item — N.º de Funções — Natureza da Função — Órgão — N.º de Quotas Mensal

9 — 9 — Assistente Fiscal — GS — 1700

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS**

Despacho do Presidente, de 20/12/83

DRT-5-12603/83 — Frigorífico B. Maia S/A — Jundiá — Deferido o pedido de vista.

Decisões da 1.ª Câmara

Sessão de 19/12/83

DRT-1-5423/80 — (B.09.S) — Spal Ind. Bras. Bebidas S/A — Capital — ICM (auto de infração) — Recorrente: A Autuada — Recorrida: A Fazenda Pública do Estado — Relator: Célio de Freitas Batalha — Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

Processos Julgados:

DRT-11-2521/83 e DRT-11-2522/83 — (U.93.F.) — Frigus — Frigoríficos Unidos S/A — Garça — ICM (auto de infração) — Recorrente: A Autuada — Recorrida: A Fazenda Pública do Estado — Relator: Antonio Pinto da Silva — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DRT-11-3217/83 — (U.93.F.) — Frigus — Frigoríficos Unidos S/A — Garça — ICM (auto de infração) — Recorrente: A Autuada — Recorrida: A Fazenda Pública do Estado — Relator: Jamil Zantut — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

Sessão de 20-12-83**Processos Julgados:**

DRT-1-5423/80 — (B.09.S.) — Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A — Capital (PFC-340) — ICM (auto de infração) — Recorrente: A Autuada — Recorrida: A Fazenda Pública do Estado — Relator: Célio de Freitas Batalha — Provido parcialmente o recurso para o fim de julgar improcedente a exigência do item II, n.º 03 do AIIM. Prejudicada, outrossim, a apreciação dos itens I.1 e I.2 em face do Decreto 21.620/83. Decisão unânime.

DRT-9-1482/80 — (C.19.L.) — Lajes Bandeirantes Ind. e Com. Ltda. — Araçatuba — ICM (auto de infração) — Relator: Jamil Zantut, com Parecer do senhor Sylvio Vitelli Marinho, Representante Fiscal — Tendo o senhor Antonio Pinto da Silva pedido vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 30 dias.

DRT-7-1207/80 — (C.19.L.) — Lajes Bandeirantes Ind. e Com. Ltda. — Bauru — ICM (auto de infração) — Relator: Jamil Zantut, com Parecer do senhor Sylvio Vitelli Marinho, Representante Fiscal — Tendo o senhor Antonio Pinto da Silva pedido vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 30 dias.

DRT-5-12495/82 — (M.48.F.) — Frigorífico B. Maia S/A. — Jundiá — ICM (auto de infração) — Recorrente: A Autuada — Recorrida: A Fazenda Pública do Estado — Relator: Ivan Netto Moreno — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DRT-11-2525/83 — (U.93.F.) — Frigus — Frigoríficos Unidos S/A. — Garça — ICM (auto de infração) — Recorrente: A Autuada — Recorrida: A Fazenda Pública do Estado — Relator: Waldemar dos Santos — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DRT-11-2526/83 — (U.93.F.) — Frigus — Frigoríficos Unidos S/A. — Garça — ICM (auto de infração) — Recorrente: A Autuada — Recorrida: A Fazenda Pública do Estado — Relator: Waldemar dos Santos — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DRT-11-2174/83 — (U.93.F.) — Frigus — Frigoríficos Unidos S/A. — Garça — ICM (auto de infração) — Recorrente: A Autuada — Recorrida: A Fazenda Pública do Estado — Relator: Célio de Freitas Batalha — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

SECRETARIAS DE ESTADO**Promoção Social**

Secretário

Carlos Alfredo de Souza Queiroz

DECRETO DE 23-12-83

Designando, nos termos do artigo 8.º, da Lei 185-73, alterada pela Lei 985-76 e com fundamento nos Estatutos da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, aprovados pelo Decreto 8.777-76, para integrarem o Conselho Estadual do Bem Estar do Menor, com mandato de 3 anos, os abaixo indicados:

como representantes da Secretaria da Educação
Cordulima Modesto Arras, RG 1.973.882, como membro titular;
Aurea Lúcia de Araújo, RG 4.180.543, como membro suplente;

como representantes da Secretaria da Saúde
Rubens Gungel Martins de Siqueira, RG 2.180.912, como membro titular;

José Lopes das Neves Neto, RG 3.402.070, como membro suplente.

Recomendando, nos termos do artigo 8.º, da Lei 185-73, alterada pela Lei 985-76 e com fundamento nos Estatutos da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, aprovados pelo Decreto 8.777-76, a partir de 13-10-83, junto ao Conselho Estadual do Bem Estar do Menor, para um mandato de 3 anos, os abaixo indicados:

como representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Maria Pilar Tohá Farré, como membro titular;

Munir Abdo Baarini, como membro suplente.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL**DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO****DE ENTIDADES SOCIAIS**

Relação de Processos de Registro de Entidades Sociais, em que foram exarados os seguintes despachos pelo Coordenador:

"Conceda-se o Registro"

Processo s/n.º — DPSGSP. — Sul — Centro Comunitário do Jardim Zaira Cecojaz, com sede em Mauá.

Processo s/n.º — DRPS. 06 — "Sociedade Amigos do Bairro do Jardim América", com sede em Araraquara.

Processo s/n.º — DPSGSP. Leste — Associação Brasileira para Desenvolvimento da Comunidade, com sede em Foz de Vasconcelos.

Processo 12/83 — DPSSP — Leste — Sociedade Amigos de Vila Campanela — Itaquera; com sede nesta Capital.

Processo s/n.º — DRPS.06 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro Agudo, com sede em Morro Agudo.

"Cadastre-se"

Processo s/n.º — DRPS.5 — Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional "Vila Esperança", com sede em Pirassununga.

Segurança Pública

Secretário

Miguel Reale Júnior

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA**DO CONSUMIDOR****Convocação**

Proc. 12.548/83-SSP — A Comissão Julgadora do Decon, convocada as firmas habilitadas na Concorrência Pública 01/83 — Decon, para dentro do prazo de 3 dias, a contar da data da publicação, apresentarem por escrito detalhadamente o desdobramento do preço oferecido por elemento, relativamente a salário, encargos sociais, materiais, taxa de administração e lucro, com as respectivas porcentagens. Qualquer informação no local: Largo General Osório, 120 — 4.º andar — Fone 221-0011 — Ramal 58.

Departamento Estadual de Trânsito

Ordem de Execução de Serviços 31/83

Proc. 34.412/83/DETRAN — GS-0500/83-pte. 01.

Contratante — Departamento Estadual de Trânsito

Contratado — Lex Editora S/A.

Natureza — Assinatura de Legislação Federal e Marginalia, e Legislação do Estado de São Paulo e Municipalidade de São Paulo referente ao exercício de 1984, para a Assessoria Jurídica do DETRAN.